

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, quinta-feira, 03 de maio de 2018

Número 144

## Secretaria da Saúde

### *Departamento de Fiscalização Sanitária*

#### **Minuta:**

Em cumprimento ao disposto no Art. nº 37 da Lei Federal nº 6437/77, a Vigilância Sanitária, departamento da Secretária da Saúde do município de São Borja torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22 de Março de 2018.

Autuado: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**  
Data da Autuação: 02/03/2018  
CNPJ/CPF: 88.212.113/0598-48  
Localidade: Rua General Marques, nº 440 Loja 01  
Processo nº 003/2018  
Data da Decisão: 22/03/2018

#### **Dispositivos Legais Transgredidos e Tipificação da Infração:**

- ✓ Armazenamento de produtos sob ação direta da luz solar e em condições de temperatura acima dos 30 graus centígrados, tendo havido infração ao seguinte dispositivo legal: Art. 5 § 2º, cap. III da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 44, de 17 de Agosto de 2009.
- ✓ O ambiente de depósito não estava em boas condições de higiene e protegido contra a entrada de insetos, com presença de poeira, teias de aranha e insetos mortos, tendo havido infração, ao seguinte dispositivo legal: Art. 35 § 2º, cap. V da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 44, de 17 de Agosto de 2009.
- ✓ A infração está tipificada no Artigo 10, incisos IV e XXIX, da lei Federal nº6437/77, que prevêem as seguintes penalidades, respectivamente: Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa; Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do

alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa; (Redação dada pela MP no 2.190-34, de 23 de agosto de 2001).

**Decisão Final:** Diante do disposto foi julgado procedente a autuação e aplicação ao estabelecimento autuado a pena de ADVERTÊNCIA.

**Penalidade Imposta:** ADVERTÊNCIA, equivalente a infração leve.

**Doesb:03/05/2018 Edição 144.**